

PROCURAÇÃO

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 22, Vila Nova Conceição, inscrito sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.159.996/0001-20 ("Outorgante"), neste ato neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social, vem, por meio deste instrumento, nomear e constituir a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido no Contrato), neste ato representada na forma do seu contrato social ("Outorgada" ou "Agente Fiduciário"), no âmbito do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Outorgante, a Outorgada e a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Emissora"), em 31 de agosto de 2020 ("Contrato"), como seu bastante procurador, outorgando-lhe poderes especiais para praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Ativos Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), desde que em estrita observância aos termos deste Contrato, para: (i) independentemente da ocorrência de Evento de Execução (conforme definido no Contrato), (a) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos Ativos Alienados Fiduciariamente; e (b) efetuar, caso a Outorgante não o faça, nos prazos previstos no Contrato, as averbações no Livro de Registro de Ações (conforme definido no Contrato) e os registros deste Contrato nos Cartórios de RTD (conforme definido no Contrato), bem como de seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; e (ii) mediante a ocorrência de Evento de Execução, (a) firmar quaisquer documentos e praticar qualquer ato em nome da Outorgante relativo à garantia instituída pelo Contrato, na medida em que seja o referido ato ou documento necessário para constituir, conservar, formalizar, validar, ou executar tal garantia; (b) vender, alienar e/ou negociar, judicial ou extrajudicialmente, parte ou a totalidade dos Ativos Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato), observado os procedimentos previstos no Contrato, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas do Outorgado previstos no Contrato, sendo vedada a disposição dos Ativos Alienados Fiduciariamente por preço vil, nos termos da lei; (c) representar a Outorgante, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, terceiros em geral, de direito público ou privado, e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Banco Central do Brasil e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a prática de atos relacionados aos Ativos Alienados Fiduciariamente, e resguardar os direitos e interesses do Outorgado; (d) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Ativos Alienados Fiduciariamente; (e) firmar os respectivos contratos de venda e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a transferência dos Ativos Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive, sem qualquer limitação, termos de transferências nos livros de transferência e/ou registro de ações nominativas, transferindo posse e domínio; e (f) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive dar e receber quitação, podendo os poderes aqui outorgados ser substabelecidos, ficando estabelecido que eventuais substabelecimentos deverão ser prontamente comunicados por escrito à Outorgante. O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil e será válido pelo prazo de 1 (um) ano a contar da sua emissão.

São Paulo, 2 de setembro de 2020

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nilton Bertuchi
Diretor

Tulio Azevedo Machado
Diretor